



Governo do Distrito Federal
Controladoria-Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

RELATÓRIO DE AUDITORIA
Nº 33/2022 - DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF

Unidade: Banco de Brasília S.A.
Processo nº: 00480-00002981/2022-70
Assunto: Auditoria de Conformidade - BRB 2021
Ordem de Serviço: 36/2022-SUBCI/CGDF de 07/02/2022
Nº SAEWEB: 0000022063

1. INTRODUÇÃO

A auditoria foi realizada no(a) Banco de Brasília S.A., durante o período de 10/02/2022 a 25/02/2022, objetivando análise dos atos e fatos da gestão do Banco de Brasília - BRB S/A exercício 2021.

A seguir são apresentados os processos analisados:

Processo	Credor	Objeto	Termos
0041-000477/2017	FP EMPREENDIMENTOS EIRELLI (01.096.716/0001-05)	SER - PREST DE SERV DE APOIO ADM, CONSERVAÇÃO E LIMP COM FORNECIMENTO DE MAT DE LIMP E EQUIPE - DF Regiões II e IV	Pregão Eletrônico Nº 042/2017. Contrato nº 225/17, assinado em 11/12/2017, com vigência de 30 meses . Prorrogado por Termos aditivos até 05/12/22 Valor Total: R\$ 8.501.783,70
0041-001093/2019	SAF Serviços e Negócios Ltda (10.861.179/0001-25)	Constituição da CONTRATADA como Correspondente no País para prestação, para a FINANCEIRA BRB, de serviços e de recepção, digitação e encaminhamento de propostas referentes a operação de crédito.	Contrato nº 2019/002, assinado em 30/10/2019, com vigência de 60 meses a partir da assinatura, improrrogável. Valor Total: R\$ 5.714.371,70

Não foram impostas restrições quanto ao método ou à extensão de nossos trabalhos.

A auditoria foi realizada por amostragem, visando à análise de conformidade da Unidade referenciada.

Para obtenção da amostra, a equipe emitiu a Solicitação de Informação nº 23 /2022, de 09/02/2022 para que o BRB informasse, entre outras, todas as despesas realizadas em 2021 com aquisição de bens e prestação de serviços, uma vez que o Banco não utiliza o SIGGo. Após recebimento das respostas, foram selecionados para exame, na auditoria, os processos listados na tabela abaixo:

Processo	Credor	Valor empenhado em 2021
041.000.435/2019	Latin Promo	3.335.747,22
041.000.875/2020	Orleans viagens	1.100.193,43
041.001.189/2016	Cidade Serviços e mão de obra	5.509.367,30
041.000.100/2019	Perto SA	66.810.949,00
041.000.477/2017	Fp GLOBAL	4.252.112,69
041.001.093/2019	SAF SERVIÇOS	5.714.371,70
041.000.952/2019	Tele Alarmes	721.067,29
041.000.687/2020	Calix	1.447.518,56
Total selecionado		88.891.327,19 (20%)
Total de despesas aquisição de bens e prestação de serviços		447.562.374,80

Com relação às despesas com patrocínios, realizadas em 2021, a equipe selecionou, para amostra da auditoria, os processos listados na tabela abaixo:

Patrocínio	Descrição	Valor CONTABILIZADO em 2021 (R\$)
1193/2020	Natal na Torre de TV	500.000,00
205/2021	Stock Car	3.500.000,00
Total selecionado		4.000.000,00 (19%)
Total de despesas		21.981.100,99

Informamos que o Informativo de Ação de Controle nº 05/2022 - DAESP/COAUC /SUBCI/CGDF foi encaminhado à Unidade, por meio do Processo SEI 00480-00001271/2022-22, para conhecimento e apresentação de justificativas sobre o ponto de auditoria relatado e as manifestações foram consideradas para a emissão desse Relatório de Auditoria.

Na sequência, serão expostos os resultados das análises realizadas na gestão da Unidade.

2. RESULTADOS

2.1 Execução do Contrato ou Termo de Parceria

2.1.1. FALHAS NA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Classificação da falha: Média

Processos: 041.000.477/2017 e 041.001.093/2019.

Foram verificadas falhas no acompanhamento dos serviços nos processos 041.000.477/2017 e 041.001.093/2019.

Ao se analisar o processo nº 041.000.477/2017, constatou-se a ausência de quaisquer relatórios de acompanhamento dos serviços de apoio administrativo, conservação e limpeza, no período de janeiro a julho de 2021. Somente foram verificados relatórios referentes à execução dos serviços prestados a partir do mês de agosto/2021.

Entretanto, os relatórios de agosto, setembro, outubro e novembro são todos datados de dezembro de 2021, indicando que a fiscalização não ocorreu concomitantemente à prestação mensal dos serviços. O tipo de serviço em questão, com a contratação de diversos funcionários em diversas áreas, requer uma sistemática bem estabelecida de fiscalização, que caso inexistente, pode repercutir em má prestação de serviços.

Consta do Contrato - Das Obrigações do BRB:

Cláusula Oitava: São obrigações do BRB:

I - exercer a fiscalização dos serviços por empregados especialmente designados;

...

Da mesma forma, Processo nº 041.001.093/2019, constatou-se a ausência de relatórios mensais de fiscalização dos serviços de contratação de correspondente no País para prestação, de serviços e de recepção, digitação e encaminhamento de propostas referentes a operação de crédito, no período de julho a dezembro de 2021. Relativo a esse período, somente fora produzido um único documento de acompanhamento do contrato, RELATÓRIO DICLI /SUMEC/GECRE – 2022/30, datado de 13/01/2022. Porém a falta de relatórios mensais, pode

indicar que o serviço ao longo desses meses pode ter sido pago, sem o acompanhamento tempestivo. Destaca-se que nos meses de janeiro a junho de 2021, os relatórios eram produzidos mensalmente.

O acompanhamento e a fiscalização dos contratos é um Poder-Dever da Administração Pública, visto que objetiva assegurar-se de que o objeto contratado seja recebido ou executado a contento, que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos e que as cláusulas contratuais sejam rigorosamente observadas.

É evidente a importância da elaboração tempestiva e correta dos relatórios por parte dos executores de contratos não se restringe apenas ao mero cumprimento de normativos, trata-se de acompanhamento *pari passu* do instrumento firmado, que possibilita a detecção de problemas precocemente e seus respectivos ajustes, evitando-se, assim, possíveis danos ao erário decorrentes da falta de fiscalização e acompanhamento inadequados. E, para que seja efetiva a fiscalização, deve haver relato claro do serviço executado e do acompanhamento realizado, daquilo que foi verificado, de preferência com relatório fotográfico e/ou documentos que comprovem a execução do serviço ou entrega do bem. Destaca-se ainda a necessidade da fiscalização presencial para alguns casos de prestação de serviços ou de entrega de alguns produtos.

Destaca-se que o pagamento deve estar vinculado não somente ao atesto do executor na respectiva nota fiscal, mas também à efetiva verificação do serviço prestado, por meio da elaboração do relatório de fiscalização, o qual demonstre a adequação total do serviço realizado.

A despeito das previsões contratuais de fiscalização por parte do gestor do contrato, não se verificou o adequado acompanhamento da execução contratual, uma vez que não há no processo menção ao cumprimento das obrigações da Contratada ou à qualidade do serviço prestado, nos meses citados.

Frisa-se que a Decisão nº 5559/2011, de 08/11/2011, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, em seus itens V e VI, determina a aplicação de multa ao executor do contrato em face da omissão na fiscalização:

V) aprovar o acórdão apresentado pelo Relator, para, com fulcro no art. 57, II e III, da Lei Complementar nº 1/94, aplicar multa ao referido servidor, em face da omissão na fiscalização da execução do ajuste; VI) autorizar a verificação, em futuro trabalho de fiscalização no DETRAN, da informação referente à descentralização da fiscalização da execução dos serviços de vigilância, com a designação dos chefes das unidades administrativas da Autarquia para avaliar pessoalmente a perfeita execução desses contratos, com minudente relatório, o qual avalia o estado dos uniformes, equipamentos, postura, dentre outras informações que revelam a fiel execução do contrato, noticiada no Ofício nº 347/2010-GAB.

O Gestor da Unidade tomou conhecimento do apontamento acima por meio do Informativo de Ação de Controle – IAC – n.º 05/2022 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF, de 22/02/2022 e se manifestou conforme documentação encaminhada via SEI (Processo n.º 00480-00001271/2022-22), Ofício - DIPES/SULOG/GESEL Doc SEI (85811016), de 05/05/2022:

1. Em atendimento ao expediente em epígrafe, o qual encaminha o Informativo de Ação de Controle – IAC n.º 05/2022 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF, que trata dos resultados de Auditoria de Conformidade realizada em contratos de gestão do Banco de Brasília S/A, no período de 10/02/2022 a 25/02/2022, encaminhamos as informações solicitadas.
2. Em apuração dos procedimentos internos de fiscalização e gestão do contrato em questão, classificamos como procedentes os registros consignados dos campos “fato” e “causa” do referido documento.
3. O IAC n.º 05/2022 apresenta duas propostas de recomendações, as quais o BRB adotará no intuito de aprimorar os procedimentos relacionados à fiscalização de contratos. Neste sentido, as seguintes medidas foram imediatamente tomadas:
 - 3.1. Criação de relatório de fiscalização da execução do objeto contratual mais consistente, já implementado no ano de 2022, que engloba o relato dos serviços executados em quantidade e qualidade para, então, consolidar o pagamento da fatura periódica;
 - 3.2. Definição de procedimento operacional e orientação à equipe responsável pela realização dos pagamentos da área gestora do contrato acerca da obrigatoriedade da existência dos relatórios de fiscalização para realização da liquidação das despesas e;
 - 3.3. Início dos trâmites internos para contratação de treinamento de Gestão e Fiscalização de Contratos de Compras e Serviços, a ser ministrado pela empresa Zênite, e realização de treinamento de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos, disponível na plataforma da Enap, com prazo de conclusão previsto para o dia 31/07/2022.

Tendo em vista a manifestação acima, avaliou-se pela manutenção do ponto de auditoria, pois a Unidade informou que adotará as recomendações exaradas, no intuito de aprimorar os procedimentos relacionados à fiscalização de contratos. Ainda, listou as medidas já adotadas, porém não anexou a comprovação dos novos procedimentos. Por essa razão, mantemos as recomendações, com vistas à verificação do seu cumprimento.

Causa

Em 2021:

Fiscalização inadequada e insuficiente dos executores ao não elaborarem os relatórios mensais de acompanhamento da execução do objeto contratual.

Consequência

Liquidação da despesa sem os elementos necessários para a comprovação da realização do serviço;

Risco de potenciais prejuízos decorrentes da fiscalização deficiente dos contratos.

Recomendações

Banco de Brasília S.A.:

- R.1) Orientar formalmente os empregados dos setores encarregados pela liquidação da despesa de somente processá-la mediante a juntada dos relatórios técnicos, bem como daqueles elaborados pelos executores dos contratos devidamente fundamentados, evidenciando de forma clara, precisa e inequívoca a efetiva prestação dos serviços e a indicação precisa da respectiva glosa, se houver;
- R.2) Orientar formalmente os executores de contratos da necessidade de exigir o cumprimento das responsabilidades da contratada, bem como elaborar relatórios circunstanciados da execução do objeto contratual com relato dos serviços executados em quantidade e qualidade. Em caso de a Unidade não ter em seu quadro de pessoal, empregado com experiência/conhecimento nessa área, providenciar treinamento ou capacitação ou disponibilizar instruções internas (Procedimento Operacional Padrão - POP, check list, formulário de verificação ou qualquer outro instrumento similar) que auxilie os executores no desempenho dessa atividade.

3. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados e considerando as demais informações, as constatações foram classificadas conforme apresentado a seguir:

DIMENSÃO	SUBITEM	CLASSIFICAÇÃO
Execução do Contrato ou Termo de Parceria	2.1.1.	Média

Brasília, 13/07/2022

Diretoria de Auditoria nas Áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas-DAESP



Documento assinado eletronicamente pela **Controladoria Geral do Distrito Federal**, em 15 /07/2022, conforme art. 5º do Decreto N° 39.149, de 26 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal N° 121, quarta-feira, 27 de junho de 2018.



Para validar a autenticidade, acesse o endereço <https://saeweb.cg.df.gov.br/validacao> e informe o código de controle **4DBC4819.132128AF.EAB9B46A.0F6E39D3**
